

CONTRATO Nº 081/2014
PROCESSO Nº 103.2014.00080
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA.

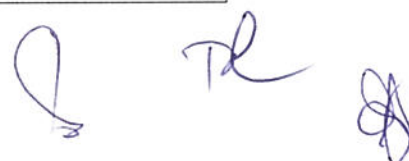
Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA**, com sede à Rua Luiz Delfino, nº 870, Cep 89.216-120, Glória, Joinville – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 58.514.928/0020-37, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. **GIOVANI GRIGNANI PEREIRA**, brasileiro, solteiro, analista de vendas, portador da cédula de identidade nº 46681757-5 SSP/SP e CPF nº 396.966.128-50, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE PVC, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103.2014.00080, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua 2028ª reunião, realizada em 14/05/2014, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE PVC, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2014 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 14/04/2014 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 82.187,50 (oitenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e quatro) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco.) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.

14

- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

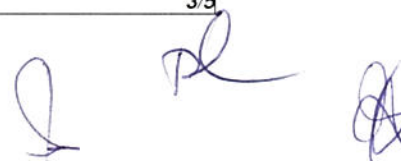
- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os MATERIAIS à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos MATERIAIS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.



- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **R-DSU** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
 - 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.



**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS**

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 30 de maio de 2014.



PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49



ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20



GIOVANI GRIGNANI PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 396.966.128-50

158.514.928/0001-741

Insc. Estadual: 253.651.000

Maximem Brasil Indústria de
Transformação Plástica Ltda.

Rua Barra Velha, 100
Floresta - CEP: 89211-901

TESTEMUNHAS:

 **JOINVILLE SC** 

1ª

2ª

Vitória (ES), Segunda-feira, 02 de Junho de 2014.

19

JOÃO COSSETTE NETTO	CASTELO	61985252	Firmado o 1º Termo Aditivo do Contrato de PSA nº 029/2013, no dia 05/05/2014. Objeto: Retificação da área de intervenção do programa e do valor total do contrato que passou de 30.350,32 para 24.785,60 VRTE's
---------------------	---------	----------	---

1) Valor líquido total que será repassado ao contratado sem a incidência do I.R. - Imposto de Renda;

2) VRTE's = Valor de Referência do Tesouro Estadual;

DIANE MARA FERREIRA VARANDA RANGEL
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

SEBASTIÃO ELIAS CAMPOS JÚNIOR
Secretário Executivo do FUNDÁGUA

Protocolo 58470

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 251-S DE 29 DE MAIO DE 2014.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO**, as publicações das Ordens de Fornecimento abaixo, por terem sido publicadas indevidamente:
07/2014 - Empresa W.F. de Oliveira - Uniforme de Estagiários;
11/2014 - Empresa Genes Comercial - Material de Expediente;
12/2014 - Empresa Renan da S. Carrijo - Material de Expediente.

Cariacica, 29 de maio de 2014.

Alexandre Segóvia da Silveira
Diretor Administrativo e Financeiro do IEMA

Protocolo 58548

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 249-S DE 28 DE MAIO DE 2014

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições legais que lhe confere;

RESOLVE:

CONCEDER, 24 (vinte e quatro) dias, regularmente referentes ao período aquisitivo de 12.04.2013 a 11.04.2014 ao servidor, **ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA** no período de 02.06.2014 a 25.06.2014.

Cariacica, 28 de maio de 2014

ALEXANDRE SEGOVIA DA SILVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo 58684

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA E VIGILÂNCIA N.º 016/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO

ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA E A EMPRESA HOPEVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Processo Nº. 59267070

OBJETO - alterar o preço determinado na Cláusula Terceira, prorrogar o prazo de vigência determinado na Cláusula Sexta e a renovação da Garantia Contratual prevista na Cláusula Oitava do Contrato Originário.

PREÇOS - sofrerá acréscimo de 12,66% (Doze vírgula sessenta por cento) no valor contratual, considerando a nova Convenção Coletiva do Trabalho 2013/2013, passando de R\$ 228.499,29 (Duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos) para R\$ 257.441,76 (Duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) mensal.

A Contratante pagará a Contratada mediante faturamento complementar, à importância de **R\$ 347.309,64 (Trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e nove reais e sessenta e quatro centavos)** relativos às diferenças dos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2013 à maio de 2014.

PRazo DE INICIO E DURAÇÃO DO CONTRATO - A execução do serviço ajustado terá sua vigência prorrogada por um período de 12 (doze) dias, a contar de 03 de junho de 2014, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Programa de Trabalho 1812208002.625 - Administração da Unidade, Plano Interno 2625FI0099, no Elemento de Despesa 3.3.90.37.03 - Locação de Mão-de-obra, na Fonte 0101-Recursos do Tesouro.

Cariacica/ES, 29 de maio de 2014.

Tarcísio Jose Föeger
Diretor Presidente - IEMA

Eduardo Pereira Viana
Procurador

André Felipe Rosado França
Procurador

Protocolo 58466

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2012 DE EMPRESA SEGURADORA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Processo nº. 52737659
Pregão nº. 001/2012

OBJETO - prorrogar a vigência determinada na Cláusula Quarta do Contrato Originário.

PRazo DE INICIO E DURAÇÃO DO CONTRATO - prorrogada por um período de 12 (doze) meses, a contar de 26 de junho de 2014, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

PREÇO - será de R\$ 3.038,46 (três mil, trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Programa de Trabalho 18.122.080.02.625 - Administração da Unidade, no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Fonte 0101. Cariacica/ES, 29 de maio de 2014.

Tarcísio José Foëger
Diretor Presidente - IEMA

Fábio Alex Colombo
Procurador

Joelson Renato Barbosa
Procurador

Protocolo 58520

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

PORTARIA Nº 028-S, de 29 de maio de 2014.

RESUMO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

ÓRGÃO CONCEDENTE:

SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ESTAGIÁRIA:

- CRISTIANE NOBRE DAS NEVES - a partir de 29/05/2014.

Vitória, 29 de maio de 2014.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

Protocolo 58465

Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

N.º PROCESSO: 65076117

Concedente: Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Espírito Santo - IDURB/ES;

Participe: Município da Serra/ES
Objeto: O objeto do presente Termo é o estabelecimento de parâmetros e obrigações para a mútua cooperação técnica entre as partes, visando à construção de unidades habitacionais de interesse social no Município da Serra/ES.
Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 24/06/2014.

Vitória, 19 de maio de 2014.

Roberto Mannato Valentim
Diretor Presidente
IDURB/ES
Protocolo 58781

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

COMUNICADO

A CESAN torna público que Recebeu do IEMA, através do Processo nº **22216022**, Licença Ambiental de Operação para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Araçás, no município de Vila Velha - ES. Vitória, 02 de Junho de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 58734

COMUNICADO

A CESAN torna público que Recebeu do IEMA, através do Processo nº **39059073**, Licença Ambiental Simplificada para a Estação de Tratamento de Água (ETA) Ponta da Fruta, no município de Guarapari - ES.

Vitória, 02 de Junho de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 58741

RESUMO DO CONTRATO Nº 0085/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS DESENGRIPANTES, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

LOTE 01

CONTRATADA: EDEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME.

VALOR: R\$ 11.350,00 (onze mil, trezentos e cinquenta reais).

PRazo DE ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FORTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0023/2014

rotocolo: 103.2014.00056

Serra, 02 de junho de 2014.

Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística
Protocolo 58728

RESUMO DO CONTRATO Nº 081/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONEXÕES DE PVC,

DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.
CONTRATADA: MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA.
LOTE 01
VALOR: R\$ 82.187,50 (oitenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 026/2014.
Protocolo: 103-2014-00080
Vitória, 02 de junho de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 58763

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 283/2013
CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONTRATADA: SCAN AUTOMAÇÃO LTDA-EPP
OBJETO: CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO 10.1 ONDE SE LÊ: "A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO ficará a cargo da Gerência de Tecnologia da Informação (R-GTI) através da Divisão de Suporte e Infraestrutura (R-DSI) da CESAN". LEIA-SE: "A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO ficará a cargo da Gerência de Engenharia de Serviços do Interior (I-GES) através da Divisão de Desenvolvimento e Gestão de Perdas (I-DDG)."
REF.: Processo nº 858.2014.00063
Vitória, 02 de junho de 2014

Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 58720

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -
ORDEM DE SERVIÇO Nº 050, DE 27 DE MAIO DE 2014.
A CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO - SECTTI, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Tornar público que no dia 03/06/2014, encerrará a vigência do Termo de Compromisso de Estágio de Complementação Educacional, da estagiária **ANA LUIZA VIEIRA GARDI**.
Vitória, 27 de maio de 2014.
SILVANA DAS GRAÇAS BINDA
Chefe de Grupo de Recursos Humanos
Protocolo 57372
RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 014/2014
Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação,

Educação Profissional e Trabalho - SECTTI.
Contratada: INCOMOL - Indústria e Comércio de Móveis LTDA.
Objeto: Aquisição de carteiras escolares para atender as necessidades da SECTTI.
Valor: R\$ 29.425,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
Dotação **Orçamentária:**
Atividade: 12.363.0855.4411;
Fonte: 0101;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00, do orçamento da SECTTI para o exercício de 2014.
Vitória, 20 de Maio de 2014.
Alberto Farias Gavini Filho
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho
Protocolo 58448

ERRATA
No Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 16/2014, publicado no DIOES em 30.05.2014.
Onde se lê:
... deverão comparecer no dia 30/05/2014 ...
Leia-se:
... deverão comparecer no dia 03/06/2014 ...
Vitória, 05 de maio de 2014
Alberto Farias Gavini Filho
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho
Protocolo 58638

Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo - FAPES -
AVISO
EDITAL FAPES Nº 003/2014 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS
O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público que o **Edital FAPES nº 003/2014 Participação em Eventos Técnico-científicos**, chamada pública para seleção de propostas para concessão de apoio financeiro para participação em eventos de cunho técnico-científico no país e no exterior a serem realizados entre 1º de setembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, está disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.
Vitória, 30 de maio de 2014.
Valéria Fagundes
Diretora Presidente/FAPES respondendo
Protocolo 58669

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -
PORTARIA Nº 048-R, de 30 de maio de 2014.

Exclui as empresas aderentes ao Contrato de Competitividade firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. nº 98, inciso II, da Constituição Estadual e a alínea "o" do Art. nº 46, da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975:
CONSIDERANDO a adesão às condições estipuladas no Contrato de Competitividade, firmado com o Setor das Indústrias de Aguardentes de cana-de-açúcar, melão e outros do Estado do Espírito Santo;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 015-R, e 21 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial em 22 de agosto de 2007;
CONSIDERANDO o não cumprimento da cláusula 4.4 do referido contrato.

RESOLVE:
Art. 1º- Excluir as empresas constantes do anexo único, que integra esta Portaria da adesão ao Contrato de Competitividade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2014.
Vitória, 30 de maio de 2014.

NERY VICENTE MILANI DE ROSSI
Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES
Anexo Único

Razão Social	Inscrição Estadual	Município
Bebidas Santa Clara Indústria e Comércio Ltda	080.937.68-3	Vila Velha
Indústria e Comércio de Bebidas Reserva do Gerente Ltda	081.854.82-0	Vila Velha

Protocolo 58585
PORTARIA Nº 049-R, de 30 de maio de 2014.

Exclui as empresas aderentes ao Contrato de Competitividade firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. nº 98, inciso II, da Constituição Estadual e a alínea "o" do Art. nº 46, da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975:
CONSIDERANDO a adesão às condições estipuladas no Contrato de Competitividade, firmado com o Setor Comercial Atacadista do Estado do Espírito Santo;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 040-R, de 25 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial em 26 de agosto de 2008, alterada pela Portaria nº 062-R, de 15 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial em 16 de outubro de 2008 e;

CONSIDERANDO o não cumprimento da cláusula 3.7 do referido contrato
RESOLVE:
Art. 1º- Excluir as empresas constantes do anexo único, que integra esta Portaria da adesão ao Contrato de Competitividade.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2014.

Vitória, 30 de maio de 2014.
NERY VICENTE MILANI DE ROSSI
Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES
Anexo Único

Razão Social	Inscrição Estadual	Município
Aki Logística de Alimentos Ltda ME	082.876.59-2	São Mateus
Akla Indústria de Cosméticos Ltda	081.839.43-0	Serra
Anderson de Almeida Lopes e Cia Ltda	082.908.69-9	Pedro Canário